



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2123 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 29 de DEZEMBRO de 2021.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria nº 008/2015.

### I - Atos do Poder Executivo

#### ERRATA DO DECRETO Nº 70/2021, DE 20 de DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde lê-se:

Art. 1º. Fica reajustado em 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), a TAXA DE COLETA DE LIXO autorizada e fixada nos termos do art. 136 do Código Tributário Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, com os seguintes valores:

- R\$ 57,98 (cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), para pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos), a serem lançados junto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
- R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), para pagamento mensal, aos contribuintes que se enquadram na cobrança via fatura da Autarquia SAMAE de Nova Santa Bárbara.

Passa-se a ler:

Art. 1º. Fica reajustado em 11,08% (onze vírgula zero oito por cento), a TAXA DE COLETA DE LIXO autorizada e fixada nos termos do art. 136 do Código Tributário Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, com os seguintes valores:

- R\$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), para pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), a serem lançados junto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
- R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), para pagamento mensal, aos contribuintes que se enquadram na cobrança via fatura da Autarquia SAMAE de Nova Santa Bárbara.

Nova Santa Bárbara, 29 de dezembro de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 72/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

*“Institui o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Santa Bárbara, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;

CONSIDERANDO o programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto, notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2022.

Art. 2º. As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2022 são aqueles fixados neste Decreto.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 4º. O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo é 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

Art. 5º. Na hipótese de não recebimento das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara para solicitar a emissão da 2ª via;

Parágrafo único. Caso o contribuinte ou o responsável requeira a 2ª via do documento de cobrança a que se refere o caput, após os prazos estabelecidos neste decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 6º. A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:

I – IPTU E TAXAS

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

1. a) Cota única para pagamento com desconto de 10% (dez por cento) até 31/03/2022;
2. b) Parcelamento em até 06 (seis) vezes, com parcela mínima não inferior a 10 (dez) URM – Unidade de Referência Municipal;
3. c) Primeira parcela para pagamento até 31/03/2021 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

**II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

- Cota única para pagamento até 31/03/2022.

- Parcelamento em até 03 (três) vezes, sendo primeira até 31/03/2022 e as demais com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

**III – ISS FIXO ANUAL**

- Cota única para pagamento até 31/03/2022.

Art. 7º. Os contribuintes terão o prazo de até a data de vencimento do tributo para protocolar o pedido de revisão do lançamento, que versem sobre:

I – Alteração de valor venal;

II – Alteração de metragem;

III – Alteração de nome;

IV – Identificação do Contribuinte;

V – Alteração de endereço;

VI – Inclusão/alteração da classificação do imóvel por zona fiscal;

VII – Outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel;

- 1º. As revisões protocoladas até a data de vencimento do tributo serão implantadas ainda em 2022, porém, a ausência de atualização cadastral do imóvel, por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios nem garante os descontos para pagamento em cota única fora dos prazos fixados no Calendário Fiscal.
- 2º. As revisões, ressalvado o §3º, protocoladas após o prazo previsto no caput serão analisadas e implantadas no Cadastro Imobiliário ou econômico para vigorar no exercício seguinte ao do requerido.
- 3º. As revisões que importem em modificação de valor venal protocoladas após o prazo fixado no caput serão indeferidas de plano.
- 4º. Apenas se considera como fundamento para pedido de revisão do Valor Venal, os fatores especiais característicos do terreno ou da construção que possam causar distorções no cálculo da Planta Genérica de valores.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de dezembro de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

---

**RESOLUÇÃO Nº 23, de 14 de dezembro de 2021, do Conselho  
Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

“Dispõe sobre a aprovação do Incentivo financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária, no exercício de 2021, no valor de R\$ 10.800,00 para compra de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Resolução SESA 1071/2021”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 599, de 12/12/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Artigo 1º - Aprovar** o Incentivo financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária, no exercício de 2021, no valor de R\$ 10.800,00 para compra de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Resolução SESA 1071/2021.

**Artigo 2º-** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 14 de dezembro de 2021.

**Otávio Rodrigues de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução Nº 23/2021 do CMS de 14/12/2021, no uso de suas competências legais.

**Rosana Ruy de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 333/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CLAUDEMIR VALÉRIO  
**Cargo:** PREFEITO  
**Secretaria/Departamento:** GABINETE  
**Valor (R\$):** R\$ 200,00  
**Destino:** PRUDENTÓPOLIS-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, AO PREFEITO CLAUDEMIR VALERIO EM VIAGEM A CIDADES DE PRUDENTOPOLIS-PR, PARA RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. COM SAIDA DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE DEZEMBRO AS 06:00 HORAS DA MANHÃ, E RETORNO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.  
**Data do Pagamento:** 29/12/2021  
**Nº do Pagamento:** 5696/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 334/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CÍCERO MIGUEL DE LIRA  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA CICERO MIGUEL DE LIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 29/12/2021  
**Nº do Pagamento:** 5710/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 335/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** LUIZ ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA LUIZ ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 29/12/2021  
**Nº do Pagamento:** 5711/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 336/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** IRANI RIBEIRO FRAGOSO  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA A MOTORISTA IRANI RIBEIRO FRAGOSO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 29/12/2021  
**Nº do Pagamento:** 5712/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 337/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** JOSÉ WILSON DA SILVA  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA JOSÉ WILSON DA SILVA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 29/12/2021  
**Nº do Pagamento:** 5713/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 338/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 29/12/2021  
**Nº do Pagamento:** 5714/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO  
Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.